

**PUBLICAÇÃO NO DIA**

17 / 07 /25

**Público  
Presente**



Prefeitura de  
**Piraúba**

Trabalho, respeito e compromisso.  
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Ato: Decreto 102/2025

Jéssica Portela Siqueira

**DECRETO N° 102/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025.**

**DECLARA A PRESCRIÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS.**

O Prefeito Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais,  
**André Luís Salgado Xavier**, no uso de suas atribuições legais, em especial  
ao artigo 174 do Código Tributário Nacional, e

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 174 do Código  
Tributário Nacional, que “a ação para a cobrança do crédito tributário  
prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva”;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela do poder  
administrativo;

**CONSIDERANDO** que o reconhecimento da prescrição do  
crédito tributário, por ato da administração pública, não se encontra entre as  
hipóteses de renúncia de receita, conforme elenco definido no § 1º do art. 14  
da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);

**CONSIDERANDO** os requerimentos apresentados pelos  
contribuintes, em que pleiteiam a declaração de prescrição dos créditos  
tributários inscritos em dívida ativa em seu desfavor;

**CONSIDERANDO** não se ter conhecimento de qualquer  
causa de suspensão ou interrupção que afasta a prescrição;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam declarados **prescritos** os créditos tributários oriundos do  
Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas, de Dalva Norma Navarro,  
relativo ao ano de 2019, referente a inscrição 01.03.021.0085.001, com base  
na prescrição quinquenal prevista na legislação vigente.

Art. 2º A Divisão de Arrecadação e Tesouraria da Prefeitura Municipal deverá  
promover as anotações nos sistemas competentes, dando baixa nos débitos  
prescritos e procedendo à notificação dos contribuintes ou seus  
representantes legais.

📞 Telefone: 0800 573 1575

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeiturapirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG



Prefeitura de  
**Piraúba**  
Trabalho, respeito e compromisso.  
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Piraúba/MG, 11 de julho de 2025.

*André Luís Salgado Xavier*  
Prefeito Municipal de Piraúba

**ANDRÉ LUÍS SALGADO XAVIER**  
Prefeito Municipal

📞 Telefone: 0800 573 1575

✉ E-mail: [gabinete.pirauba@gmail.com](mailto:gabinete.pirauba@gmail.com) | [Prefeiturapirauba@hotmail.com](mailto:Prefeiturapirauba@hotmail.com)

📍 Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG